



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo nº 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa MICROSENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.126.950/0001-54, com sede na Rua Uruguai, 1835, bairro Centro, CEP 86.010-210, na cidade de Londrina/PR neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.383.926-8 SSP/PR e do CPF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 037/2009-MP/PA – MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para eventual fornecimento de impressoras multifuncionais laser para Ministério Público do Estado nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 037/2009-MP/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Especificação	Preço Unitário	Quantidade estimada
Impressora Multifuncional Laser, modelo SCX-4828FN, marca Samsung	R\$ 1.198,00	200
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 239.600,00

- 2.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
 - em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
 - outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 2.5. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 2.6. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.
- 2.6.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos
- 7.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. O Ministério Público utilizará ainda os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

- Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público
- Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste edital;

9.2. ADVERTÊNCIA

- 9.2.1 - Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

- 9.3.1 – Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos equipamentos não estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

- 9.3.2 – Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

- 9.3.3 – Multa pelo descumprimento dos prazos de manutenção estipulados no Contrato, na seguinte conformidade:

B gme



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

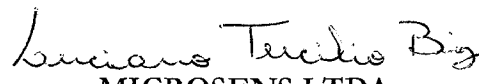
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 01 de março de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO


MICROSENS LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
RG Nº _____ RG Nº _____



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31622 de 11/03/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 78491

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2010-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 037/2009-MP/PA
Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e MICROSENS LTDA.
Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de impressoras multifuncionais laser.
Vigência: 01/03/2010 a 28/02/2011.

Preços Registrados:

Empresa: MICROSENS LTDA CNPJ: 78.126.950/0001-54		
Especificação	Preço Unitário	Quantidade estimada
Impressora Multifuncional Laser, modelo SCX-4828FN, marca Samsung	R\$ 1.198,00	200
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 239.600,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/03/2010

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço da Contratada: Rua Uruguai, 1835, bairro Centro, CEP 86.010-210, na cidade de Londrina/PR